



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Em conformidade com Lei Complementar Estadual nº 137/2011, Lei Municipal nº 402/2012, que alterou o art. 37 da Lei Orgânica Municipal, bem como Lei Municipal nº 465/2017.  
CNPJ: 01.612.453/0001-31

ANO: 2020 | EDIÇÃO Nº 1.392 | ARIRANHA DO IVAÍ, sexta-feira, 07 de Fevereiro de 2020.

### ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA 060/2020

**Súmula:** Concede diária a Servidor Público e dá outras providências.

O Excelentíssimo Sr. **Augusto Aparecido Cicatto**, prefeito do município de Ariranha do Ivaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com fundamento nas **Leis Municipais 175/2004, 207/2006, 471/2014 e 472/2014**, resolve que:

**Art. 1º** - Fica concedida diária, conforme especificação elencada abaixo:

**Unidade Administrativa:** Secretaria Municipal de Saúde.

**Nome do Servidor:** Gilson Martins De Melo.

**Data Início:** 07/02/2020

**Data Fim:** 07/02/2020

**Nº de Diária:** 01 (uma) sem pernoite.

**Valor Unitário:** 40,20

**Valor Total:** 40,20

**Município de Destino/UF:** Apucarana/PR

**Código do IBGE do Município de Destino:** 41-01408.

**Tipos Padrão de Objetivo:** Transporte de Pacientes.

**Veículo Utilizado:** Spin **Placas:** BCH 9050

**Objetivo da Viagem:** Transportar pacientes para tratamento médico no Hompar.

**Art. 2º** - Este ato entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se.

Paço Municipal Prefeito Roberto Miguel Guedert, aos sete dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte (07/02/2020).

**Augusto Aparecido Cicatto**  
Prefeito



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Em conformidade com Lei Complementar Estadual nº 137/2011, Lei Municipal nº 402/2012, que alterou o art. 37 da Lei Orgânica Municipal, bem como Lei Municipal nº 465/2017.  
CNPJ: 01.612.453/0001-31

ANO: 2020 | EDIÇÃO Nº 1.392 | ARIRANHA DO IVAÍ, sexta-feira, 07 de Fevereiro de 2020.

### ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA 061/2020

**Súmula:** Concede diária a Servidor Público e dá outras providências.

O Excelentíssimo Sr. **Augusto Aparecido Cicatto**, prefeito do município de Ariranha do Ivaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com fundamento nas **Leis Municipais 175/2004, 207/2006, 471/2014 e 472/2014**, resolve que:

**Art. 1º** - Fica concedida diária, conforme especificação elencada abaixo:

**Unidade Administrativa:** Secretaria Municipal de Saúde.

**Nome do Servidor:** Leonel Prado dos Santos

**Data Início:** 07/02/2020

**Data Fim:** 07/02/2020

**Nº de Diária:** 01 (uma) sem pernoite.

**Valor Unitário:** 40,20.

**Valor Total:** 40,20.

**Município de Destino/UF:** Londrina /PR

**Código do IBGE do Município de Destino:** 41-01507.

**Tipos Padrão de Objetivo:** Transporte de Pacientes.

**Veículo Utilizado:** Uno **Placas:** ENI 8J13

**Objetivo da Viagem:** Transportar paciente para tratamento médico no ICL.

**Art. 2º** - Este ato entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se.

Paço Municipal Prefeito Roberto Miguel Guedert, aos sete dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte (07/02/2020).

**Augusto Aparecido Cicatto**  
Prefeito



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Em conformidade com Lei Complementar Estadual nº 137/2011, Lei Municipal nº 402/2012, que alterou o art. 37 da Lei Orgânica Municipal, bem como Lei Municipal nº 465/2017.  
CNPJ: 01.612.453/0001-31

ANO: 2020 | EDIÇÃO Nº 1.392 | ARIRANHA DO IVAÍ, sexta-feira, 07 de Fevereiro de 2020.

### COMUNICADO

### AUDIÊNCIA PÚBLICA

**AUGUSTO APARECIDO CICATO**, Prefeito Municipal e a Secretaria Municipal de Saúde de ARIRANHA DO IVAÍ, Estado do Paraná, nos termos do §5º do art. 36 da Lei Complementar nº 141/2012 – **COMUNICAM** as entidades civis organizadas e a população em geral, para participarem da **AUDIÊNCIA PÚBLICA**, que será realizada na Câmara Municipal, no dia 20 de fevereiro do presente ano, às 09:30 horas, com o objetivo de apresentar o Relatório das receitas e despesas com ações de Saúde e sobre a oferta e produção de serviços na Rede Assistencial de Saúde relativo ao 3º Quadrimestre do Exercício de 2019. Por este ato, ficam as entidades civis organizadas e a população em geral de ARIRANHA DO IVAÍ convidadas a participar da audiência pública.

Ariranha do Ivaí, 07 de fevereiro de 2020.

**AUGUSTO APARECIDO CICATO**  
PREFEITO MUNICIPAL



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Em conformidade com Lei Complementar Estadual nº 137/2011, Lei Municipal nº 402/2012, que alterou o art. 37 da Lei Orgânica Municipal, bem como Lei Municipal nº 465/2017.

CNPJ: 01.612.453/0001-31

ANO: 2020 | EDIÇÃO Nº 1.392 | ARIRANHA DO IVAÍ, sexta-feira, 07 de Fevereiro de 2020.

### COMUNICADO

#### AUDIÊNCIA PÚBLICA

**AUGUSTO APARECIDO CICATO**, Prefeito Municipal de Ariranha do Ivaí, em cumprimento ao disposto no artigo 9º, § 4 da Lei Complementar nº 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal, **COMUNICA** as entidades civis organizadas e a população em geral, que realizará **AUDIÊNCIA PÚBLICA** às **09:00 horas do dia 20 de fevereiro de 2020**, no Auditório da Câmara Municipal, com o objetivo de apresentar a avaliação das metas do **3º Quadrimestre do exercício financeiro de 2019** à Comissão de Orçamento e Finanças do Poder Legislativo Municipal e a Audiência Pública das receitas e despesas do FMDCA do mesmo período. Por este ato, ficam as entidades civis organizadas e a população em geral convidadas a participar da audiência pública.

Ariranha do Ivaí, 07 de fevereiro de 2020.

**AUGUSTO APARECIDO CICATO**  
PREFEITO MUNICIPAL



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Em conformidade com Lei Complementar Estadual nº 137/2011, Lei Municipal nº 402/2012, que alterou o art. 37 da Lei Orgânica Municipal, bem como Lei Municipal nº 465/2017.  
CNPJ: 01.612.453/0001-31

ANO: 2020 | EDIÇÃO Nº 1.392 | ARIRANHA DO IVAÍ, sexta-feira, 07 de Fevereiro de 2020.

### DECRETO Nº017 /2020

**Súmula:** Regulamentação do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa.

O Prefeito Municipal de Ariranha do Ivaí, Estado do Paraná, Senhor Augusto Aparecido Cicatto, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, DECRETA:

Art. 1º Este Decreto regulamenta o Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, instrumento de captação, repasse e aplicação de recursos destinados a propiciar suporte financeiro para a implantação, manutenção e desenvolvimento de planos, programas, projetos e ações voltadas à pessoa idosa segundo deliberações do Conselho Municipal sobre os Direitos da Pessoa Idosa nos termos da Lei Federal 10.741/2003 – Estatuto do Idoso, Constituição Federal de 1988 e da Lei Municipal nº 538/2015 de 29/09/2015.

Art. 2º O Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa está vinculado a Secretaria Municipal de Assistência Social, tendo sua destinação liberada através de projetos, programas e atividades aprovadas pelo Conselho Municipal sobre os Direitos da Pessoa Idosa.

§ 1º A proposta orçamentária do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa constará de política e programas anuais e plurianuais e será submetida à apreciação do CMDPI.

§ 2º O orçamento do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa integrará o orçamento do Município de Ariranha do Ivaí.

§ 3º As autorizações de pagamentos efetuados pelo Fundo Municipal FMDPI serão assinadas pelo Gestor do Fundo sendo este Secretário/a Municipal de Assistência Social.

Art. 3º Os recursos captados pelo FMDPI deverão ser utilizados exclusivamente para implantação, manutenção e implementação das ações de programas de atendimento a pessoa idosa e suas respectivas famílias, na forma do disposto na Lei Federal nº 10.741/2003 – Estatuto do Idoso.

Parágrafo Único. O FMDPI será constituído:

- I – Recursos provenientes de órgãos da União ou do Estado vinculado a Política Nacional do Idoso;
- II – Transferências do município;
- III – Rendimentos eventuais, inclusive de aplicações financeiras dos recursos disponíveis;
- IV – As resultantes de doações do Setor Privado, pessoa físicas ou jurídicas;
- V – As advindas de acordos e convênios;
- VI – As provenientes das multas aplicadas com base na Lei nº 10.741/2003;
- VII – Outras.
- IX – Resultados de eventos promocionais de qualquer natureza promovidos pelo CMDCA.
- X – Por outros recursos que lhe forem destinados.

Art. 4º - Os recursos captados pelo FMDPI servem de mero complemento ao orçamento público dos mais diversos setores de governo.



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Em conformidade com Lei Complementar Estadual nº 137/2011, Lei Municipal nº 402/2012, que alterou o art. 37 da Lei Orgânica Municipal, bem como Lei Municipal nº 465/2017.  
CNPJ: 01.612.453/0001-31

**ANO: 2020 | EDIÇÃO Nº 1.392 | ARIRANHA DO IVAÍ, sexta-feira, 07 de Fevereiro de 2020.**

Art. 5º - Os recursos do FMDPI não podem ser utilizados:

- a. Para manutenção dos órgãos públicos encarregados da proteção e atendimento da pessoa idosa; o que deverá ficar a cargo do orçamento das Secretarias Municipais e/ou Departamentos aos quais aqueles estão administrativamente vinculados.
- b. Para manutenção das entidades não governamentais de atendimento a pessoa idosa, podendo ser destinados apenas aos programas de atendimentos por elas desenvolvidos.
- c. Para custeio das políticas básicas a cargo do Poder Público.

Art. 6º - Por se tratarem de recursos públicos, deve haver a maior transparência possível na deliberação e aplicação dos recursos captados pelo Fundo, razão pela qual devem ser estabelecidos, com respaldo no diagnóstico da realidade local e prioridades previamente definidas, critérios claros e objetivos para seleção dos projetos e programas que serão contemplados, respeitados os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade e publicidade, disposto no art. 4, da Lei nº 8.429/92 – Lei de Improbidade Administrativa.

Parágrafo primeiro. As entidades integrantes do CMDPI que habilitarem projetos e programas para fins de recebimento de recursos captados pelo Fundo deverão ser impedidas de participar do respectivo processo de discussão e deliberação, não podendo gozar de qualquer privilégio em relação às demais concorrentes.

Parágrafo segundo. Em cumprimento ao disposto no art. 48 e parágrafo único, da Lei Complementar nº 101/2000, Lei de Responsabilidade Fiscal, o CMDPI apresentará relatórios bimestrais acerca do saldo e da movimentação de recursos do Fundo, em página própria do conselho ou em outra pertencente ao ente público ao qual estiver vinculado, caso disponível.

Art. 7º O CMDPI estabelecerá critérios através de planos de aplicação das doações subsidiadas e demais receitas captadas pelo Fundo.

Art. 8º - O CMDPI com a colaboração do órgão encarregado pelo setor de planejamento elaborará anualmente um plano de aplicação para os recursos captados pelo Fundo correspondente ao plano de ação por aquele previamente aprovado, a ser obrigatoriamente incluído na proposta orçamentária anual do município.

Art. 9º Será aberta conta bancária específica em instituição financeira oficial, sob a denominação Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa para movimentação dos recursos financeiros do Fundo, sendo elaborado, bimestralmente, balancete demonstrativo da receita e da despesa, que deverá ser publicado na imprensa oficial, onde houver, ou dada ampla divulgação no caso de inexistência, após apresentação e aprovação do Conselho.



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Em conformidade com Lei Complementar Estadual nº 137/2011, Lei Municipal nº 402/2012, que alterou o art. 37 da Lei Orgânica Municipal, bem como Lei Municipal nº 465/2017.  
CNPJ: 01.612.453/0001-31

**ANO: 2020 | EDIÇÃO Nº 1.392 | ARIRANHA DO IVAÍ, sexta-feira, 07 de Fevereiro de 2020.**

Art. 10º A contabilidade do Fundo tem por objetivo evidenciar a sua situação financeira e patrimonial, observados os padrões e normas estabelecidas na legislação pertinente.

Art. 11º Caberá a Secretaria Municipal de Assistência Social, na pessoa do gestor e/ou congênere gerir o FMDPI, sob a orientação e controle do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, cabendo ao seu titular:

- I – Solicitar a política de aplicação dos recursos ao CMDPI;
- II – Submeter ao CMDPI demonstrativo contábil da movimentação financeira do Fundo;
- III – Assinar cheques, ordenar empenhos e pagamentos das despesas do Fundo;
- IV – Outras atividades indispensáveis para o gerenciamento do Fundo.

Art. 11º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Ariranha do Ivaí, 06 de Fevereiro de 2020.

Augusto Aparecido Cicatto  
Prefeito Municipal



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Em conformidade com Lei Complementar Estadual nº 137/2011, Lei Municipal nº 402/2012, que alterou o art. 37 da Lei Orgânica Municipal, bem como Lei Municipal nº 465/2017.  
CNPJ: 01.612.453/0001-31

ANO: 2020 | EDIÇÃO Nº 1.392 | ARIRANHA DO IVAÍ, sexta-feira, 07 de Fevereiro de 2020.

### PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ Estado do Paraná

#### III - TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 001/2017, REFERÊNCIA AO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 004/2017, QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ E A EMPRESA ORGANIZACAO CONTABIL EMPRESARIAL J.C. CAMPOS LTDA

O MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ, pessoa jurídica de direito público, situado na Rua Miguel Verenka, nº 14, Centro, Estado do Paraná, neste ato, representada pelo Prefeito Municipal, **Augusto Aparecido Cicatto**, portador da Cédula de Identidade, RG nº 5.318.207-0-SSP/PR e inscrito no CPF/MF nº 017.083.559-60, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua Marcio Alves Rodrigues, nº 45, Centro na cidade de Ariranha do Ivaí – Paraná, CEP 86.880-000, a seguir a seguir denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **ORGANIZAÇÃO CONTABIL EMPRESARIAL J.C. CAMPOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com endereço à Rua Giacomo Segantini, Jardim Universitário nº 550, inscrita no CNPJ/MF sob nº. **05.648.706/0001-88**, neste ato representada por seu (sua) representante legal, senhor (a) **Marcio Pereira da Silva**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade, R.G. nº 6.649.481-0, inscrito no CPF/MF, sob nº 066.072.859-07, residente e domiciliado na cidade de Lidianópolis/Pr, a seguir denominada **CONTRATADA**, firmam este **III TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 001/2017, REFERÊNCIA AO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 004/2017**, nos termos que seguem:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS ALTERAÇÕES

Constitui objeto do presente instrumento, prorrogar o prazo da vigência do Contrato Administrativo nº. 001/2017 e, conseqüentemente, o valor contratual, através da seguinte redação:

I - “Fica prorrogado o prazo de **VIGÊNCIA do CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 001/2017 até o dia 10 de fevereiro de 2021**”.

II - “O **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA** o valor de **R\$ 9.825,00 (nove mil e oitocentos e vinte cinco reais) mensais referente à prestação dos serviços, sem reajuste, perfazendo um total anual de R\$ 117.900,00 (cento e dezessete mil e novecentos reais), ficando aditado o valor global contratado que era de R\$ 345.900,00 (trezentos e quarenta e cinco mil e novecentos reais)**”. Para o valor de **R\$ 463.800,00 (quatrocentos e sessenta e três mil e oitocentos reais)**”.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas e permanecem inalteradas todas as demais cláusulas do **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS** originário, não explicitamente modificados neste **III TERMO ADITIVO**.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito, juntamente com duas testemunhas.

Edifício da Prefeitura do Município de Ariranha do Ivaí, Estado do Paraná, aos sete dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte (07/02/2020).



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Em conformidade com Lei Complementar Estadual nº 137/2011, Lei Municipal nº 402/2012, que alterou o art. 37 da Lei Orgânica Municipal, bem como Lei Municipal nº 465/2017.

CNPJ: 01.612.453/0001-31

ANO: 2020 | EDIÇÃO Nº 1.392 | ARIRANHA DO IVAÍ, sexta-feira, 07 de Fevereiro de 2020.

\_\_\_\_\_  
Augusto Aparecido Cicatto  
Prefeito Municipal

\_\_\_\_\_  
**ORGANIZAÇÃO CONTABIL EMPRESARIAL**  
**J.C. CAMPOS LTDA**  
Marcio Pereira da Silva – Administrador  
Contratada

TESTEMUNHAS:

\_\_\_\_\_  
1. Joaquim Souza Silva  
CPF. 597.462.389-49

\_\_\_\_\_  
2. Devanir Cardozo Marques  
CPF: 006.623.839-07



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Em conformidade com Lei Complementar Estadual nº 137/2011, Lei Municipal nº 402/2012, que alterou o art. 37 da Lei Orgânica Municipal, bem como Lei Municipal nº 465/2017.  
CNPJ: 01.612.453/0001-31

ANO: 2020 | EDIÇÃO Nº 1.392 | ARIRANHA DO IVAÍ, sexta-feira, 07 de Fevereiro de 2020.

### PORTARIA Nº. 001/2020

**SÚMULA:** Designa Comissão Especial para fazer parte do Processo de Avaliação de Títulos dos Profissionais da Educação e da outras Providências.

O Prefeito do Município de Ariranha do Ivaí, Sr. Augusto Aparecido Cicatto no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 110 da Lei Orgânica do Município. RESOLVE:

#### RESOLVE

**Art. 1º** - Em obediência ao que preceitua o Estatuto do Servidor municipal fica Designado os servidores abaixo qualificados para comporem a Comissão de avaliação de Títulos dos Profissionais da Carreira do Magistério para elevação de nível.

SILVIA VIEIRA VEGAM – Presidente  
SILMARA DE MATTOS DE OLIVEIRA – Secretária  
ZENILDA DE FATIMA MARTINS – Membro

**Art. 2º** - A Comissão seguira o que preceitua o Estatuto do Magistério Municipal em todas as fases do Processo de Avaliação creditando os valores relevantes a cada titulo conforme tabela devidamente regulamentada em Lei e atendendo os Profissionais que se enquadram nessa etapa.

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Publique-se

Edifício da Prefeitura Municipal de Ariranha do Ivaí, aos 07 dias do mês de fevereiro de 2020.

AUGUSTO APARECIDO CICATTO  
Prefeito Municipal